



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 27-07-2018 SEÇÃO I PÁG 37**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 94, DE 26 DE JULHO DE 2018.**

*Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Marinho da Laje de Santos.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Conselho Consultivo do Parque Estadual Marinho da Laje de Santos, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

**Artigo 2º** - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Parque Estadual Marinho da Laje de Santos, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF: José Edmilson de Araujo Mello Junior, RG nº 18.502.200-5, como titular, e Maria de Carvalho Tereza Lanza, RG nº 59.649.813-5, como suplente;
- b) Pelo Instituto Florestal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – IF/SMA: Francisco Eduardo Silva Pinto Vilela, RG nº 8.795.457-6, como titular, e Júlio Wilson Vellardi, RG nº 8.914.721, como suplente;
- c) Pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – CFA/SMA, João Thiago Wohnrath Mele, RG nº 33.876.974-2, como titular, e pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Sandro Inácio de Lima Carvalho, RG nº 33.316.362-X, como suplente;
- d) Pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Paulo Sérgio Fonseca, RG nº 18.269.992-4, como titular, e Enedir Rodrigues, RG nº 13.152.261, como suplente;
- e) Pelo Instituto de Pesca, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – IP/SAA: Luiz Miguel Casarini, RG nº 9.057.766-8, como titular, e Alberto Ferreira de Amorim, RG nº 3.506.149, como suplente;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- f) Pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Juliana Garcia Ferreira, RG n° 30.472.409-9, como titular, e pelo ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Ana Carla Leão Filardi, RG n° 51.593.807-6, como suplente;
- g) Pelo Município de Santos, Marcos Libório, RG n° 16.589.574-3, como titular, e pelo Município de São Vicente, Márcio Batista Silva - RG 23.321.184-6, como suplente;
- h) Pelo Município do Guarujá, Rogério da Silva Gomes, RG n° 22.313.457-0, como titular, e pelo Município de Bertioga, Nelson Jorge de Castro, RG n° 8.858.407-0, como suplente.

**II - Da Sociedade Civil:**

- a) Pelo Instituto Laje Viva – ILV: Nauther Andres, RG n° 35.002.194-6, como titular, e Paula Cristina Romano, RG n° 16.978.613, como suplente;
- b) Pela GREMAR – Pesquisa, Educação e Gestão de Fauna: Rosane Fernanda Farah, RG n° 46.027.978-6, como titular, e Ana Lúcia Bonini Voidella, RG n° 24.182.240-3, como suplente;
- c) Pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP: Fabio dos Santos Motta, RG n° 22.917.982-4, como titular, e Guilherme Henrique Pereira Filho, RG n° 1.774.203, como suplente;
- d) Pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP: Mario Manoel Rollo Junior, RG n° 12.319.208, como titular, e Débora Martins de Freitas, RG n° 805.482.850-7 – SSP/RS, como suplente;
- e) Pelo Instituto Oceanográfico, da Universidade de São Paulo – IO/USP: Marcelo Roberto Souto de Melo, RG n° 1.673.181/DF, como titular, e Francisco Luiz Vicentini Neto, RG n° 8.331.705-3, como suplente;
- f) Pela Associação Oceano Brasil – AOB: Claudio Roberto Dal Poggetto, RG n° 9.285.575-1, como titular, e Lucio Moreira Lima Junior, RG n° 24.403.060-1, como suplente;
- g) Pela Associação dos Operadores de Mergulho da Laje de Santos, da Ilha da Queimada Grande e Arquipélago de Alcatrazes – AOM: Moacyr Teófilo de Abreu Figueiredo, RG n° 3.820.318, como titular, e Bruno Piva Junior, RG n° 20.716.550-6, como suplente;
- h) Pelo Clube de Santos – ICS: Odoardo Heitor Angelo Lantieri - RG.: 3.271.103, como titular, e Genivaldo Alves Costa, RG n° 13.155.533, como suplente.

**Artigo 3º** - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Marinho da Laje de Santos terá a seguinte estrutura:

**I - Plenário;**



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 1.229/2017).

**EDUARDO TRANI**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**